



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 421, DE 2012

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 414, de 2011 (nº 94/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Educacional, Cultural e Assistencial de Pinheiro – FECAP para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão.

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

RELATOR “AD HOC”: Senador **DELCÍDIO DO AMARAL**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 414, de 2011 (nº 94, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à *Fundação Educacional, Cultural e Assistencial de Pinheiro – FECAP* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Devido à sua especificidade, os canais de *radiodifusão educativa* são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

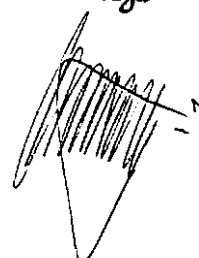
III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 414, de 2011, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova permissão outorgada à *Fundação Educacional, Cultural e Assistencial de Pinheiro* –

FECAP para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, *com fins exclusivamente educativos*, na cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 18 de abril de 2012.

Senador Eduardo Braga, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 414, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 10ª REUNIÃO, DE 18/04/2012, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: AO HOC SEN. DELCÍDIO DO AMARAL

Bloco de Apoio ao Governo(PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Anibal Diniz (PT)	2. Paulo Paim (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	4. Renan Calheiros (PMDB)
Ciro Nogueira (PP)	5. Ivo Cassol (PP)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim Argello (PTB)	1. Fernando Collor (PTB)
Alfredo Nascimento (PR)	2. João Ribeiro (PR)
PSD PSOL	
VAGO	1. Sérgio Petecão

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL				PDS Nº 414/2011			
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	SIM	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT	X				DELÍCIO DO AMARAL - PT	X	
ANIBAL DINIZ - PT	X				PAULO PAIM - PT		
WALTER PINHEIRO - PT	X				CRISTOVAM BUARQUE - PDT		
JOÃO CAPIBERIBE - PSB					LÍDICE DA MATA - PSB		
RODRIGO ROLLEMBERG - PSB	X				EDUARDO LOPES - (PRB)		
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC, PV)	SIM	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA - PMDB					SÉRGIO SOUZA - PMDB	X	
VALDIR RAUPP - PMDB					LUIZ HENRIQUE - PMDB		
VITAL DO REGO - PMDB	X				RICARDO FERRAÇO - PMDB		
LOBÃO FILHO - PMDB					RENAN CALHEIROS - PMDB		
CIRO NOGUEIRA - PP	X				IVO CASSOL-PP	X	
EUNÍCIO OLIVEIRA - PMDB					BENEDITO DE LIRA - PP	X	
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	ABSTENÇÃO
CYRO MIRANDA - PSDB	X				ALOYSIO NUNES FERREIRA - PSDB		
FLEXA RIBEIRO - PSDB	X				CICERO LUCENA - PSDB		
JOSÉ AGRIPINO - DEM					MARIA DO CARMO ALVES - DEM		
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR UNIAO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO PARLAMENTAR UNIAO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	ABSTENÇÃO
GIM ARGELIO - PTB					FERNANDO COLLOR - PTB		
ALFREDO NASCIMENTO - PR	X				JOÃO RIBEIRO - PR		
TITULAR - PSOL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSD/PSOL	SIM	ABSTENÇÃO
VAGO					SERGIO PETEÇÃO		

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 178 ABR 2012

SENADOR EDUARDO BRAGA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática